



**LEI Nº 2.822, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso – APAE e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO – APAE**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.944.357/0001-14, com sede Rua Mato Grosso n.º 3.811, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT.

**Art. 2º** O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades com Educação Especial proposta pela Organização da Sociedade Civil - OSC, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais, iniciando o fomento no mês de Março e findando-se em Dezembro de 2018, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017.

**Parágrafo Único** O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com custeio e manutenção dos diversos serviços prestados pela entidade, principalmente pagamento de prestadores e colaboradores.

**Art. 3º** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.

**§1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Prestar contas de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 186/2017;
- c) Documentos (originais) suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo, se houver.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 4º** As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2018, sendo:



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

Órgão	Dotação	Proj/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Red.
Sec. Mun. De Educação e Cultura	004.005.12.367.0041.2047	Manut. E Enc. Das Ações da Ed. Especial –	335043	0128

§ 1º Em complemento a dotação prevista caput fica o município autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, I, no valor de até R\$ 259.280,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) à dotação acima especificada.

Art. 5º Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, fica o município autorizado a reduzir dotações no montante de até R\$ 259.280,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) nos termos da lei 4.320/64 Art. 43, § 1º, III, às seguintes dotações:

10.001.04.122.0002.2011 – Manutenção das Atividades do Ganha Tempo  
339036.00.00(390)–Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física– R\$ 100.000,00

10.001.04.122.0025.1012 – Implantação do Programa Casa para o Servidor  
339039.00.00(398)–Outros Serv. De terceiros Pessoa Jurídica- R\$ 40.000,00

11.001.04.122.0002.2082 – Apoio a Outras Esferas de Governo e Ent. Sem Fins Lucrativos  
337041.00.00(410)–Contribuições –R\$ 80.000,00

13.001.27.812.0002.2075 – Manutenção SEMEL  
319113.00.00(445)–Obrigações Patronais – R\$ 39.280,00

Art. 6º O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 8º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparado no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de Março de 2018.

  
ARI GENÉZIO LAFIN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

  
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO  
Secretário de Administração